



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.116

Abre crédito especial

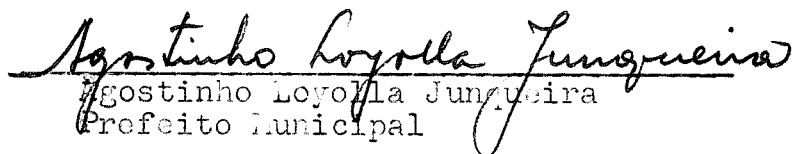
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de Cr\$ 8.266.500,00 (oito milhões duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos cruzeiros), para ocorrer ao pagamento do décimo terceiro salário aos operários, funcionários, professoras, contratadas ou substitutas, servidores da Câmara Municipal, ativos e inativos ou aposentados, de conformidade com a lei nº 1.040, de 11 de janeiro de 1963.

Parágrafo unico - O 13º salário será pago a cada funcionário, operário e professora, sem acumulação remunerada ou de função. O benefício se estenderá também aos inativos e aposentados.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 6 de dezembro de 1963


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal